



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 219/2015, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa LINDOMAR GALVAN & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO CANTELMO NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.090.799-91, doravante designado CONTRATANTE e de outro, LINDOMAR GALVAN & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.838.393/0001-60, estabelecida na R AMAZONAS, 530 Q 632 L 08 - 85603190 - PINHEIRAO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do Pregão - 46/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de balcões, arquivos, armários e tampos de MDF e tampos de granito, fabricada sob medida, para instalação nas unidades da estratégia de saúde da Família, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, nas Unidades Municipais de Ensino e na Sede da Municipalidade., de acordo com as especificações abaixo

| Lote | Item | Código | Descrição do produto/serviço  | Marca         | Unidade | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|------|--------|---|---------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 2    | 1    | 45250  | BALCÃO SOB MEDIDA: (Lavanderia)<br>Balcão com Portas:<br>Balcão reto confeccionado sob medida 85 cm alt x 60cm prof estrutura e divisórias internas em MDF 18mm acabamento em BP cor padrão branco, bordas em PVC 2mm reta. O móvel será composto de portas de abrir com dobradiça metálica caneco 35mm, prateleiras internas com suporte metálico para maior sustentação e puxador de canal encaixado em alumínio fosco, cfe projeto.<br>Incluindo o custo de transporte e instalação. | ESPAÇO MÓVEIS | Metro   | 60,00      | 154,50             | 9.270,00        |
| 2    | 2    | 45253  | BALCÃO SOB MEDIDA: (Lavanderia)<br>Balcão com Gavetas:<br>Balcão baixo para lavanderia confeccionado sob medida 85cm alt x 60cm prof estrutura e divisórias internas em MDF 18mm acabamento em BP cor padrão branco, bordas em PVC 2mm reta. O móvel será composto de gavetas com correção metálica tipo telescópica com extração total das gavetas, puxador de canal encaixado em alumínio fosco, cfe projeto.<br>Incluindo o custo de transporte e instalação.                        | ESPAÇO MÓVEIS | Metro   | 25,00      | 154,53             | 3.863,25        |
| 2    | 3    | 45258  | ARMÁRIO SOB MEDIDA: (Lavanderia)<br>Armário Aéreo com Portas:<br>Armário aéreo para lavanderia confeccionado sob medida medindo aproximadamente 40cm alt x 35cm prof estrutura e divisórias internas em MDF 18mm acabamento em BP cor padrão branco, bordas em PVC 2mm reta. O móvel será composto de portas de abrir com dobradiça metálica caneco 35mm, prateleiras   | ESPAÇO MÓVEIS | Metro   | 30,00      | 154,50             | 4.635,00        |

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

|   |   |       |  |               |       |        |        |           |  |
|---|---|-------|--|---------------|-------|--------|--------|-----------|--|
|   |   |       | internas com suporte metálico para maior sustentação e puxador de canal encaixado em alumínio fosco. cfe projeto.<br>Incluindo o custo de transporte e instalação.   |               |       |        |        |           |  |
| 2 | 4 | 45259 | TAMPO SOB MEDIDA: (Lavadeira)<br>Tampo linear:<br>Tampo linear em MDF 25mm acabamento em BP cor padrão branco, medindo 65cm prof x 25mm esp, bordas em PVC 2mm reta.<br>Incluindo o custo de transporte e instalação   | ESPAÇO MÓVEIS | Metro | 85,00  | 154,49 | 13.131,65 |  |
| 3 | 1 | 45270 | BALCÃO COM GAVETAS Características mínimas; Puxadores em alumínio anodizado natural, corrediças telescópicas nas gavetas, corpo do móvel em MDF de 15mm, cor branca; tampos em MDF de 18mm. A profundidade do móvel será de 40cm.<br>Obs:As medidas (LxA) deverão ser conferidas conforme solicitação, sendo necessário o fornecimento de um projeto técnico do móvel em 3D com as respectivas medidas.  | ESPAÇO MÓVEIS | M2    | 400,00 | 122,87 | 49.148,00 |  |
| 3 | 2 | 45271 | BALCÃO COM PORTA Características mínimas; Material em MDF 18mm, na cor branca, confeccionado sob medida, com portas pivotantes, prateleiras internas e tampo em MDF 18mm na cor branca, dobradiças de pressão nas portas, a profundidade do móvel será de 40cm.<br>Incluindo todos os acessórios necessários para instalação.<br>Obs: As medidas (LxA)deverão ser conferidas conforme solicitação, sendo necessário o fornecimento de um projeto técnico do móvel em 3D com as respectivas medidas.                          | ESPAÇO MÓVEIS | M2    | 300,00 | 122,87 | 36.861,00 |  |
| 3 | 3 | 45272 | BALCÃO OU PRATELEIRA COLMÉIA Características mínimas; Estrutura em madeira MDF 15mm. Colmeia medindo 30x30cm, fundo fechado, profundidade do móvel será de 40cm.<br>Obs: As medidas (LxA)deverão ser conferidas conforme solicitação da solicitante, sendo necessário o fornecedor apresentar um projeto técnico do móvel em 3D com as medidas.  | ESPAÇO MÓVEIS | M2    | 300,00 | 122,87 | 36.861,00 |  |
| 4 | 1 | 45261 | BALCÃO SOB MEDIDA: (Cozinha)<br>Balcão com Portas:<br>Balcão inferior para cozinha confeccionado sob medida medindo aproximadamente 85cm alt x 60cm prof estrutura e divisórias internas em MDF 18mm acabamento em BP cor padrão branco, bordas em PVC 2mm reta. O móvel será composto de portas de abrir com dobradiça metálica caneco 35mm, prateleiras internas com suporte metálico para maior sustentação e puxador de canal encaixado em alumínio fosco, cfe projeto.<br>Incluindo o custo de transporte e instalação. | ESPAÇO MÓVEIS | Metro | 25,00  | 153,62 | 3.840,50  |  |
| 4 | 2 | 45262 | BALCÃO SOB MEDIDA: (Cozinha)<br>Balcão com Gavetas:<br><br>Balcão inferior para cozinha confeccionado  | ESPAÇO MÓVEIS | Metro | 15,00  | 153,61 | 2.304,15  |  |



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

|   |   |       |   |               |       |       |        |          |
|---|---|-------|---|---------------|-------|-------|--------|----------|
|   |   |       | sob medida medindo aproximadamente 85cm alt x 60cm prof estrutura em MDF 18mm acabamento em BP cor padrão branco, bordas em PVC 2mm reta. O móvel será composto de gavetas com corrediça metálica tipo telescópica com extração total das gavetas, puxador de canal encaixado em alumínio fosco. cfe projeto.<br>Incluindo o custo de transporte e instalação.  |               |       |       |        |          |
| 4 | 3 | 45263 | ARMÁRIO SOB MEDIDA: (Cozinha)<br>Armário Aéreo com Portas:<br>Armário aéreo para cozinha confeccionado sob medida medindo aproximadamente 40cm alt X 35cm prof estrutura e divisórias internas em MDF 18mm acabamento em BP cor padrão branco, bordas em PVC 2mm reta. O móvel será composto de portas de abrir com dobradiça metálica caneco 35mm e prateleiras internas com suporte metálico para maior sustentação e puxador de canal encaixado em alumínio fosco, cfe projeto.<br>Incluindo o custo de transporte e instalação. | ESPAÇO MÓVEIS | Metro | 30,00 | 153,61 | 4.608,30 |
| 4 | 4 | 45264 | TAMPO SOB MEDIDA: (Cozinha)<br>Tampo linear:<br>Tampo linear em MDF 25mm acabamento em BP cor padrão branco, medindo 65cm prof x 25mm esp, bordas em PVC 2mm reta.<br>Incluindo o custo de transporte e instalação.   | ESPAÇO MÓVEIS | Metro | 40,00 | 153,61 | 6.144,40 |

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 46/2015 - Pregão.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 170.667,25 (cento e setenta mil, seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 046/2015 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à saúde EC 29/00, a educação básica e próprios. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 0310  | 03.002        | 04.122.0403.2.056      | 4.4.90.52.42.00     | 000   |
| 0520  | 04.002        | 04.123.0401.2.055      |                     | 510   |
| 1670  | 07.002        | 12.361.1201.2.045      |                     | 000   |
| 2772  | 08.006        | 10.301.1001.01.023     |                     | 303   |
| 2832  | 08.006        | 10.301.1001.02.028     |                     | 303   |
| 3091  | 08.006        | 10.301.1001.02.036     |                     | 000   |
| 3253  | 08.006        | 10.301.1001.02.037     |                     | 000   |

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os móveis, objetos desta licitação, deverão ser entregues/instalados, **parceladamente**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos a partir da emissão da solicitação. As entregas e instalações deveram ser realizadas no local indicado pela Secretaria Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os custos de entrega e instalação dos móveis, ocorrerá por conta da empresa contratada

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência da presente licitação é de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os móveis deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão .

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2015 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2015, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – web Page: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

CONTRATADA , apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 046/2015 – pregão eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, senhor ROSE MARI PIVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.416.679-60 e portador da RG nº 4.381.321-8/PR, designado pelo Decreto Municipal nº 277/2014, de 31 de janeiro de 2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 12 de maio de 2015.

ANTONIO CANTELMO NETO  
CPF Nº 589.090.799-91

LINDOMAR GALVAN & CIA LTDA - ME



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

---

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 - CEP: 85601-030  
CNPJ 77.816.510/0001-66 - e-mail: [licitacoes@franciscobeltrao.com.br](mailto:licitacoes@franciscobeltrao.com.br) – web Page: [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CONTRATADA  
LINDOMAR GALVAN  
CPF Nº 039.108.299-02

TESTEMUNHAS:

SAUDI MENSOR

VILSON ANTONIO WESNER